



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018 – UEMA

EDITAL

(AQUISIÇÃO COM COTA DE 25% ME/EPP/MEI)

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 268/2019 de 25 de janeiro de 2019, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hs00min do dia 10 de dezembro de 2019**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 025/2019 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;



- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de Juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição, montagem e instalação de microscópio binocular**, para atender o laboratório de ensino (Microscopia/Curso de Medicina Veterinária) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 227.417.40 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

a) No ITEM 1 – COTA PRINCIPAL - poderão participar todas e quaisquer empresas



especializadas no ramo de atividade do objeto licitado desde que atendam aos requisitos do Edital.

b) No ITEM 1.1 - COTA RESERVADA – somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual MEI, consoante os artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelas Leis Estaduais nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.



3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar



ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no **ITEM DA COTA PRINCIPAL**, nesse caso, não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação. Entretanto a sua participação no **ITEM DA COTA RESERVADA**, fica condicionada à comprovação desse enquadramento.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.6.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.



3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o Art. 12º do Decreto nº 3.555/2000, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 24 (vinte e quatro) horas a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.



4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

a) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme subitem 3.7 deste Edital.

b) Os documentos exigidos na alínea “a” destes subitem serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

c) A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no **ITEM DE COTA PRINCIPAL**, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.1.2. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.3. Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 9 da Lei Estadual nº 10.403/2015.



5.1.3.1. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.4. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na preclusão do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de



comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 10/12/2019

Hora: 14hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 10/12/2019

Hora: 14hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



6.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário **09h as 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código.
- b1) A licitante poderá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;



b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c) Local de Entrega: **Conforme Termo de Referência;**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de fornecimento e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida



pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$



a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;**

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.



a) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o



desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **Item 5** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope **de nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.



9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea “a” do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamará a Proposta de melhor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.



9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5.**

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço.**

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os materiais.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligencias prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:



- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de nova documentação, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.



9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.5.5. Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos



baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente



atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

14.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;
FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 1055 EQUIPAUEMA; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52.31; **FONTE:** 0103.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



15.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

15.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 27 de novembro de 2019

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição, montagem e instalação de microscópios binoculares** para atender o laboratório de ensino (Microscopia/Curso de Medicina Veterinária) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com o objetivo de atender as necessidades da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, para o estabelecimento do laboratório de microscopia do Curso de Medicina Veterinária, fomentando o ensino de graduação nesta instituição de ensino superior, se faz necessária a aquisição de microscópios binoculares, conforme as especificações dos produtos, condições específicas e quantidades estimadas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, que devem ser totalmente atendidas para garantir a operacionalização das atividades de aulas práticas no laboratório supracitado que passou recentemente por reforma, e atualmente não encontra-se equipado para a realização de aulas práticas das disciplinas: Embriologia e Histologia Veterinária, Biologia Celular e Molecular, Protozoologia, Acarologia. Tal justificativa, encontra-se também fundamentada nos relatórios das Avaliações “in loco” para fins de Renovação do Reconhecimento do Curso, apresentado pela Comissão Verificadora do Conselho Estadual de Educação do Maranhão. Ressaltando ainda, os pontos negativos indicados nas avaliações das disciplinas ministradas no Curso em 2016.1, 2016.2 e 2017.2, e também o resultado da Avaliação Institucional aplicada pela CPA da UEMA em 2016.2 2017.2.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 3.1. O processo licitatório observará as normas dos procedimentos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

- 5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Ordem de Fornecimento, em remessa única;



- 6.2. O recebimento provisório será realizado assim que efetuado a entrega consoante com o item 6.1, para efeito de posterior verificação da conformidade com especificações indicadas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS, no horário de 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, situado na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís – MA, ou ainda em local destinado pela Contratante;
- 6.4. No ato da entrega dos Bens o Fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal a Comissão de Recebimento ou Servidor
- 6.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes. Devendo o requerimento ser encaminhado antes de findado o prazo de entrega;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 7.1.1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência e na proposta;
 - 7.1.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente e definitivo, será lavrado Termo de Recusa pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, no qual se consignarão as desconformidades devendo o produto ser recolhido com a respectiva nota fiscal e substituído pela contada às suas custas;
- 7.3. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para providenciar a substituição o material, sem qualquer custo adicional para a UEMA;
 - 7.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções disciplinadas nos ordenados legais que tratam de aquisição de bens.
- 7.4. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, para fins de recebimento definitivo, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação;
- 7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - 7.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - 7.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - 7.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 7.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - 7.6.1. Após a verificação física que constate a integridade do produto;



7.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

- 7.7. Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo assinado por Comissão de Recebimento e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada o representante da coordenação de bens e suprimentos da UEMA considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal;
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado pelo subitem 7.1.2 refutar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, devendo-se levar em consideração o Orçamento para o exercício de 2019 a ser consignado pela UEMA.

9. DA GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia ou vencimento dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- 9.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta), a contar da notificação;
- 9.4. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

- 10.1. A empresa vencedora deverá providenciar a montagem e/ou instalação dos equipamentos no local indicado conforme descrito na Ordem de Fornecimento, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 11.1. Fornecer os materiais no prazo constante no item 6, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- 11.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- 11.3. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- 11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmo, sobretudo, quando do transporte e da entrega do(s) objeto(s) adquiridos;
- 11.6. Arcar com as despesas de embalagens, frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- 11.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.9. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- 12.1. Emitir a(s) respectiva(s) NOTA DE EMPENHO;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;
- 12.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas conforme Anexo I deste Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais devolvidos;
- 12.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 12.6. Comunicar à CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante e/ou Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após o atesto da nota fiscal que precede a nota de emissão do termo de recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:
- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
 - b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF, com validade compatível à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
 - f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
 - h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.
- 14.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados;
- 14.3. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 14.4. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- 14.5. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos, com arrimo no subitem 13.1, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM), Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.
- 14.6. A nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:
- a) advertência escrita;
 - b) multa de 10% sobre o valor total do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
 - e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b”;
- 15.3. Caberá o Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- 15.4. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços e os materiais em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
 - b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 15.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante;
- 15.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 15.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro.

São Luís, _____ de março de 2019.

SOLICITANTE: _____



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147 (75%)
PARTICIPAÇÃO AMPLA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)						
01	Microscópio biológico binocular Microscópio biológico binocular, com aumentos de 40x a 1.000x; óptica com lentes de cristal e sistema de correção infinita; estativa e engrenagens em metal; tratamento anti-fúngico nas oculares, objetivas e tubo; 2 oculares 10/20 ambas focalizáveis com possibilidade de inserção de retículos, uma delas equipada com seta indicadora, ambas com ajuste de diferença de dioptria, ambas com conchas de borracha, e aumento de 10x e campo de visão de diâmetro 20 mm ou maior, com possibilidade de fixação ao tubo; tubo binocular com ajuste de distância interpupilar de 50 mm ou menos a 75 mm ou mais; tubo com rotação de 360º em torno do eixo paralelo à linha de visão; ângulo entre a linha de visão e o plano horizontal de 30º ou menor; revólver reverso com espaço para 4 objetivas; objetiva plana-acromática com aumento de 4x e abertura numérica 0,10 ou maior e distância de trabalho de 10 mm ou mais; objetiva plana-acromática com aumento de 10x e abertura numérica 0,25 ou maior e distância de trabalho de 4,3 mm ou mais; objetiva plana-acromática com aumento de 40x e abertura numérica 0,65 ou maior e distância de trabalho de 0,6 mm ou mais, com mola retrátil; objetiva plana-acromática com aumento de 100x de imersão a óleo e abertura numérica 1,25 ou maior e distância de trabalho de 0,12 mm ou mais, com mola retrátil; platina metálica; cremalheiras metálicas nos eixos x e y, com área de trabalho mínima de 75x30 mm (x/y); controle de deslocamento x/y e presilha para lâmina; trava de segurança para limitação do movimento z; botões macro e micrométrico bilaterais, com escala micrométrica em pelo menos um dos lados; condensador móvel com diafragma iris, tipo abbe; iluminação transmitida com lâmpada halógena de 30w e de LED com potência equivalente a 30 watts ou iluminação totalmente em LED com potência de 30 watts com compartimento de lâmpada protegido por parafusos ou encaixe; filtros azul, amarelo e verde; controle de intensidade luminosa contínuo e incorporado ao microscópio; função liga/desliga e controle de intensidade da lâmpada em um único botão ou botões separados; escalas luminosas ou controle graduado para indicação de intensidade luminosa; estativa com alça ou encaixe para transporte; fonte	UND	15	R\$ 11.370,87	R\$ 170.563,05	75%



	com entrada bivolt automática de 100-240 v ac; possibilidade de upgrade futuro para técnica de contraste de fase, campo escuro e fluorescência; Deve incluir: frasco de óleo de imersão de no mínimo 5ml; capa de proteção; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); montagem e instalação UEMA.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 01: R\$ 11.370,87 (ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01: R\$ 170.563,05 (CENTO E SETENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

ITE M	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 147 (25%)
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)						
01.1	Microscópio biológico binocular Microscópio biológico binocular, com aumentos de 40x a 1.000x; óptica com lentes de cristal e sistema de correção infinita; estativa e engrenagens em metal; tratamento anti-fúngico nas oculares, objetivas e tubo; 2 oculares 10/20 ambas focalizáveis com possibilidade de inserção de retículos, uma delas equipada com seta indicadora, ambas com ajuste de diferença de dioptria, ambas com conchas de borracha, e aumento de 10x e campo de visão de diâmetro 20 mm ou maior, com possibilidade de fixação ao tubo; tubo binocular com ajuste de distância interpupilar de 50 mm ou menos a 75 mm ou mais; tubo com rotação de 360º em torno do eixo paralelo à linha de visão; ângulo entre a linha de visão e o plano horizontal de 30º ou menor; revólver reverso com espaço para 4 objetivas; objetiva plana-acromática com aumento de 4x e abertura numérica 0,10 ou maior e distância de trabalho de 10 mm ou mais; objetiva plana-acromática com aumento de 10x e abertura numérica 0,25 ou maior e distância de trabalho de 4,3 mm ou mais; objetiva plana-acromática com aumento de 40x e abertura numérica 0,65 ou maior e distância de trabalho de 0,6 mm ou mais, com mola retrátil; objetiva plana-acromática com aumento de 100x de imersão a óleo e abertura numérica 1,25 ou maior e distância de trabalho de 0,12 mm ou mais, com mola retrátil; platina metálica; cremalheiras metálicas nos eixos x e y, com área de trabalho mínima de 75x30 mm (x/y); controle de deslocamento x/y e presilha para lâmina; trava de segurança para limitação do movimento z; botões macro e	UND	05	R\$ 11.370,87	R\$ 56.854,35	25%



micrométrico bilaterais, com escala micrométrica em pelo menos um dos lados; condensador móvel com diafragma iris, tipo abbe; iluminação transmitida com lâmpada halógena de 30w e de LED com potência equivalente a 30 watts ou iluminação totalmente em LED com potência de 30 watts com compartimento de lâmpada protegido por parafusos ou encaixe; filtros azul, amarelo e verde; controle de intensidade luminosa contínuo e incorporado ao microscópio; função liga/desliga e controle de intensidade da lâmpada em um único botão ou botões separados; escalas luminosas ou controle graduado para indicação de intensidade luminosa; estativa com alça ou encaixe para transporte; fonte com entrada bivolt automática de 100-240 v ac; possibilidade de upgrade futuro para técnica de contraste de fase, campo escuro e fluorescência; Deve incluir: frasco de óleo de imersão de no mínimo 5ml; capa de proteção; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no local, permanente no Brasil, autorizada pelo fabricante (apresentar carta de representação e catálogo original); montagem e instalação UEMA.

VALOR TOTAL UNITÁRIO LOTE 01.1: R\$ 11.370,87 (ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01.1: R\$ 56.854,35 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL UNITÁRIO DOS ITENS R\$ 22.741,74 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS R\$ 227.417,40 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 025/2019 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 025/2019 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 025/2019 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 025/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO Nº 025/2019 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.101/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019-UEMA
PROCESSO N.º 0285101/2018-UEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0285101/2018-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2019-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a aquisição, montagem e instalação de microscópios binoculares**, destinados a atender as necessidades do laboratório de ensino (Microscopia/Curso de Medicina Veterinária) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade estadual do Maranhão - UEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:



Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2019, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 364 – ENSINO SUPERIOR;
PROGRAMA: 0177 – ENSINO DE FORMAÇÃO SUPERIOR; **AÇÃO:** 3229 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; **SUBAÇÃO:** 1055 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO (EQUIPAUEMA); **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52.31;
FONTE: 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/____ (inserir ano da assinatura do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO. Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais, que deverá ser feita em remessa única, deverá observar o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula admite prorrogação na forma do artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em obediência ao disposto no art. 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da Universidade Estadual do Maranhão, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1.000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-310.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento não será considerada efetivada, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se horário de atendimento o período de 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min nos dias úteis em que houver expediente na UEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

A CONTRATADA deverá providenciar a montagem e a instalação dos equipamentos no local indicado na Ordem de Fornecimento, a qual discriminará, também, os prazos e demais condições necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

a) Em parcela única;

b) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência;

c) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceite mediante Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a substituição dos materiais, inicia-se nova contagem de prazos para efeitos da alínea "c".

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “c” desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

PARÁGRAFO SEXTO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia ou vencimento dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a)** Emitir Ordem de Fornecimento escrita, com todas as especificações necessárias à execução objeto, especialmente as relativas ao local e ao prazo para montagem e instalação dos equipamentos;
- b)** Emitir as respectivas Notas de Empenho;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;
- d)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- e)** Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário para a efetivação da entrega



pela CONTRATADA, conforme o prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

j) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

k) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e garantia;

c) Promover o acondicionamento adequado à conservação dos materiais, entregando-os em embalagens originais de fábrica e lacrados pelos próprios fabricantes, sem quaisquer indícios de violação, de modo a impossibilitar a ocorrência de avaria;

d) Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga



dos materiais, deslocamento de pessoal, montagem e instalação dos equipamentos, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

e) Supervisionar o processo de entrega dos materiais, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;

f) Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

j) Substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta de preços, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

k) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local da entrega;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

n) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;



- p)** Identificar seus funcionários no momento da entrega dos materiais;
- q)** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- r)** Cadastrar-se no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM), Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do estado que venham a substituir os atuais;
- s)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete à Fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá à Fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, ou apresente defeito de fabricação, devendo a CONTRATADA efetuar sua substituição/correção.

PARÁGRAFO QUARTO. O servidor responsável por fiscalizar a execução deste instrumento contratual será designado pelo Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

PARÁGRAFO QUINTO. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais deverá conferir e atestar a regularidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá à CONTRATADA apresentar os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- h) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- b) Multa de:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **atraso na entrega/substituição dos materiais**, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e neste Termo de Contrato, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**.

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de **atraso na entrega/substituição dos materiais**, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total** da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de **atraso na entrega/substituição dos materiais por período superior a 15 (quinze) dias**, ou de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b3) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

- c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções previstas na alínea “b” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá ao servidor designado pela CONTRATANTE, na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO. Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2019.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: